

**Política de
integração dos riscos de
Sustentabilidade nas
decisões de investimento
e consultoria para
investimento do Grupo
Bankinter**

Setembro de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DEFINIÇÕES
3. OBJETO
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
5. PRINCÍPIOS
6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA
8. PUBLICIDADE

1. INTRODUÇÃO

O Bankinter, S.A. e as empresas que integram o seu Grupo (doravante designado por "**Bankinter**" ou "**Grupo**") desenvolvem as suas atividades de forma responsável, especialmente em relação às pessoas, mas também ao ambiente e ao contexto em que operam, estando conscientes do impacto que as suas atividades podem ter nestes domínios.

Tanto a sociedade como o ambiente são pilares dos compromissos do Grupo, sendo o seu objetivo final acompanhar e responder às necessidades e preocupações dos seus clientes e da sociedade, com uma visão a longo prazo e uma gestão prudente. O Grupo procura incentivar os clientes a avançar para uma transição consciente, alinhada com os desafios futuros e com o desenvolvimento sustentável.

O Grupo Bankinter dispõe de um quadro de governo corporativo, que inclui, entre outros, a Política de Governo Corporativo, que estabelece os princípios e valores que regem a sua atividade, a Política de Sustentabilidade, que estabelece os princípios gerais nesta matéria, o Quadro de Gestão e Controlo de Riscos e o Quadro de Apetite ao Risco, aprovados pelo Conselho de Administração. Adicionalmente, o Bankinter conta com políticas e procedimentos específicos relativos ao financiamento setorial, aos direitos humanos, às questões ambientais e às alterações climáticas.

Um dos pilares da estratégia de sustentabilidade do Bankinter é garantir que os seus objetivos empresariais estejam alinhados com o desenvolvimento sustentável do contexto social e ambiental, preservando os recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a formação e o reconhecimento dos grupos sociais que requerem apoio específico. Para o efeito, o Grupo incorpora nas suas políticas referências internacionais como o Pacto Mundial das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como os Princípios de Banca Responsável da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP-FI).

Por outro lado, o Bankinter possui uma cultura de risco enraizada, que permeia toda a sua atividade financeira, incluindo a Consultoria para Investimento e a gestão das decisões de investimento, o que implica avaliar, gerir e minimizar, além dos riscos financeiros tradicionais, os potenciais riscos ambientais, sociais e de governança (doravante, "**ESG**"), que possam ser identificados na gestão de investimentos, tanto de terceiros como por conta própria que, caso se concretizem, podem ter um impacto material negativo, real ou potencial, sobre o valor do investimento. A análise dos riscos e dos fatores de sustentabilidade durante os processos de consultoria para

investimento e tomada de decisão de investimento oferece benefícios que ultrapassam os mercados financeiros, uma vez que pode incrementar a resiliência da economia real e a estabilidade do sistema financeiro, influenciando a relação entre risco e rendimento dos produtos financeiros.

Para este efeito, o Bankinter integra os riscos ESG das seguintes formas, não exclusivas:

- Incorporação de critérios ESG nos processos de análise e tomada de decisão de investimentos, bem como na consultoria em matéria de investimentos (doravante, "**os investimentos e/ou a consultoria**");
- Exclusão total ou parcial de empresas;
- Envolvimento a longo prazo com as empresas nas quais investe, através do exercício dos direitos de voto e do diálogo ativo com as mesmas.

2. DEFINIÇÕES

Investimentos sustentáveis: investimentos realizados em atividades económicas que contribuem para um objetivo ambiental, medido, por exemplo, através de indicadores-chave de eficiência de recursos relacionados com a utilização de energia, energias renováveis, consumo de matérias-primas, água e solo, produção de resíduos e emissões de gases com efeito de estufa e impacto sobre a biodiversidade e a economia circular, ou investimentos numa atividade económica que contribuam para um objetivo social e, em particular, qualquer investimento que contribua para combater as desigualdades, qualquer investimento que reforce a coesão social, a integração social e as relações laborais, ou qualquer investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas; desde que os investimentos não prejudiquem significativamente nenhum destes objetivos e desde que as empresas beneficiárias sigam práticas de boa governança, em especial no que se refere a estruturas de gestão sólidas, relações com os trabalhadores e práticas de remuneração do pessoal sãs, assegurando também o cumprimento das obrigações fiscais.

Riscos de sustentabilidade ou riscos ESG: referem-se a qualquer acontecimento ou evento de natureza ambiental, social ou de governança que, a ocorrer, possa causar um impacto material negativo - real ou potencial – sobre o valor de um investimento.

Fatores de sustentabilidade ou fatores ESG: referem-se a todas as informações relacionadas com questões ambientais, sociais e de governança, que podem ser determinantes para os processos de tomada de decisão em matéria de investimento e de consultoria para investimento. Estes fatores abrangem também questões

relacionadas com os colaboradores, os direitos humanos, o combate à corrupção e o suborno em que se incluiriam:

- Fatores ambientais (E): dizem respeito ao impacto de uma empresa sobre o ambiente e o meio natural. Incluem aspetos como a medição da pegada de carbono da empresa, a escassez e a gestão eficiente dos recursos, a utilização de energias limpas e renováveis ou o impacto na biosfera, entre outros.
- Fatores sociais (S): fatores relacionados com a gestão da empresa em relação às pessoas que podem ser afetadas pela sua atividade, incluindo os colaboradores, fornecedores e a sociedade em geral.
- Fatores de governança (G): dizem respeito à estrutura de gestão e liderança da empresa, incluindo políticas internas, remuneração dos quadros superiores, controlos internos, entre outros.

Integração de riscos ESG: processo através do qual as informações relativas aos fatores ESG são analisadas em conjunto com os riscos financeiros tradicionais, no âmbito da tomada de decisão de investimento para identificar e avaliar os potenciais riscos ESG e, assim, tomar uma decisão sobre o investimento ou a recomendação de um determinado ativo. Esta integração proporciona uma melhor compreensão dos fatores que influenciam a relação entre rentabilidade-risco dos seus investimentos, permitindo tomar decisões de investimento ou recomendações mais informadas.

Classificação ESG: métrica obtida a partir da análise da informação sobre sustentabilidade de uma empresa. Trata-se de um valor quantitativo que pode ser expresso em termos absolutos, isto é, comparando a empresa com o universo total de empresas avaliadas, ou relativo, isto é, comparando a empresa um conjunto de empresas semelhantes, normalmente do mesmo setor económico de atividade.

Atividades controversas: aquelas que se caracterizam por um elevado impacto negativo em termos ambientais ou sociais. Este impacto pode resultar do consumo excessivo de recursos naturais, da produção significativa de resíduos, dos efeitos adversos dos produtos ou serviços sobre o ambiente ou a sociedade, ou ainda de práticas inadequadas na gestão dos recursos humanos.

3. OBJETO

A presente Política tem como objetivo definir os princípios orientadores, o âmbito de aplicação e o modelo de governança que regem a integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisão de investimento e de consultoria para investimento sobre produtos de poupança e investimento prestados pelo Bankinter. Visa, igualmente, reforçar a transparência e a qualidade da informação disponibilizada aos investidores finais, estabelecendo de forma clara como devem ser integrados os riscos de sustentabilidade pertinentes, materiais ou potencialmente materiais, em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (Regulamento de Divulgação).

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se à empresa-mãe do Grupo Bankinter, Bankinter, S.A., bem como às empresas do Grupo que desenvolvem atividades reservadas, nomeadamente:

- Gestão e administração de organismos de investimento coletivo e de fundos de pensões;
- Gestão discricionária de carteiras;
- Consultoria para investimento.

5. PRINCÍPIOS

As decisões de investimento e a consultoria devem respeitar os seguintes princípios, complementados pelos conteúdos da Política de Sustentabilidade do Grupo:

- Integrar, sempre que possível, os riscos sociais, ambientais e de governança na tomada de decisões de investimento e/ou aconselhamento e evitar o investimento ou a recomendação de investimento em empresas ou projetos associados a violações graves dos direitos humanos ou laborais, ou que apresentem um impacto ambiental negativo significativo, sem ações de mitigação adequadas ou planos de transição adequados.
- Gerir os riscos sociais, ambientais e de governança, e integrar a sua análise nos processos de investimento por conta própria e na gestão da carteira de ações.
- Evitar contribuir para potenciais impactos negativos sobre os direitos humanos nos processos de consultoria para investimento e de gestão das carteiras.

- Promover a transparência, realizando uma divulgação adequada aos mercados sobre a gestão e o controle dos riscos ESG, em conformidade com a regulamentação em vigor e as melhores práticas.
- Incentivar a participação e a exercício dos direitos de voto, não só para melhorar a rentabilidade a longo prazo, mas também para gerar um impacto positivo em termos de sustentabilidade. Para o exercício dos direitos de voto nas Assembleias Gerais das empresas nas quais investem os veículos geridos pelo Bankinter, a entidade recorre à figura do assessor de voto ("*proxy advisor*").
- Em matéria de remunerações:
 - Estabelecer sistemas de remuneração compatíveis com a estratégia empresarial, os objetivos, os valores e os interesses a longo prazo da entidade. O Grupo procura garantir que as práticas de remuneração do Bankinter são adequadas para promover a rentabilidade e a sustentabilidade da entidade a longo prazo, incentivando a gestão dos riscos relacionados com o meio ambiente e as ações em matéria de ESG.
 - Associar a remuneração variável, pelo menos, das categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto material no perfil de riscos do Grupo, entre os quais se encontram os membros do Conselho de Administração, a indicadores específicos do Quadro de Apetite ao Risco que reflitam os riscos ESG.

Para cumprir os princípios acima referidos, o Bankinter contará com uma metodologia e processos adequados para a integração dos riscos ESG nas decisões de investimento e/ou consultoria para investimento que serão aplicados, entre outros, à análise e seleção de ativos, à construção de carteiras e ao acompanhamento dos investimentos. Essa metodologia utilizará Ratings ESG, de terceiros ou internos, que servirão para avaliar o risco de sustentabilidade tanto de ativos individuais como de carteiras completas.

6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

O Bankinter adotará Critérios de Exclusão na tomada de decisões de investimento e no serviço de consultoria para investimento em todo o Grupo Bankinter (doravante, os "**Critérios de Exclusão**").

Estes Critérios de Exclusão, alinhados com a estratégia de sustentabilidade do Grupo Bankinter, têm como objetivo evitar investimentos e/ou aconselhamento financeiros em Atividades Controversas.

Tendo em conta, entre outros fatores, a estratégia de investimento e a natureza e dimensão do seu investimento global em determinadas empresas, o Bankinter realizará o acompanhamento de aspetos relevantes que afetem essas empresas, nomeadamente no que diz respeito às suas estratégias de negócio, desempenho, risco financeiro e não financeiro, estrutura de capital, impacto social e ambiental, e práticas de governo corporativa.

Para realizar esse acompanhamento, poderão ser utilizadas diversas fontes de informação, incluindo, entre outras, a análise de informação não financeira, em especial informações relacionadas com os Riscos e Fatores ESG.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.

- **Conselho de Administração:** Compete ao Conselho de Administração aprovar e modificar a presente Política, bem como supervisionar o seu cumprimento através das Comissões competentes.
- **Comissão de Riscos e Conformidade:** Responsável pelo acompanhamento dos riscos do Grupo, incluindo os riscos ESG, assegurando a sua adequação à cultura, estratégia e políticas definidas, bem como ao Quadro de Apetite ao Risco do Grupo. Supervisiona os procedimentos, ferramentas e indicadores estabelecidos para medir os riscos do Banco e do Grupo, garantindo uma visão integrada. Compete-lhe também aprovar os Critérios de Exclusão referidos no ponto 6 da presente Política.
- **Comité de Conformidade:** Responsável pela aprovação da metodologia e dos processos de integração dos riscos ESG.
- **Unidade de Conformidade Normativa:** Supervisiona o cumprimento da Política, conforme estabelecido no seu plano de controlos e de acordo com o planeamento definido no plano quinquenal. Reporta à Comissão de Riscos e Conformidade, através de relatórios periódicos, qualquer incidência detetada e propõe medidas corretivas.
- **Auditoria interna:** Atua como terceira linha de defesa, verificando a adequação e eficácia do sistema de governo e controlo interno implementado.

8. DIVULGAÇÃO

A presente Política será divulgada na web corporativa do Bankinter ou de qualquer uma das suas filiais, sempre que aplicável, de forma destacada e facilmente acessível.

Versão	Data	Aprovado por
V.1.0. Primeira versão documento	Março de 2021	Comité de Sustentabilidade
V.2.0	Setembro de 2025	Conselho de Administração, sob proposta do Comité de Riscos e Conformidade